



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Emanuel Pinheiro Neto)

Acrescenta-se alínea c, ao inciso II, do artigo 65 e o artigo 66-A ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados para instituir as sessões deliberativas remota.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução acrescenta alínea c, ao inciso II, do artigo 65 e o artigo 66-A ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados para instituir as sessões deliberativas remota.

Art. 2º Acrescenta-se a alínea c, ao inciso II, do artigo 65 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.
II -
c) remotas, realizadas preferencialmente de terça a quinta-feira.”
(NR).

Art. 3º Acrescenta-se a alínea c, ao inciso II, do artigo 65 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66-A. As sessões ordinárias remotas terão duração de cinco horas e constará de:
I – Breves Comunicados, com duração de duas horas improrrogáveis, destinado à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação para fazer.
§1º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes dos Partidos, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional.
§2º O Presidente da Câmara dos Deputados poderá determinar, a fim de adequá-la às necessidades da Casa, que a ordem do Dia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL EMANUEL PINHEIRO NETO - PTB

absorva o tempo destinado aos oradores do Breves Comunicados.

§3º As convocações de períodos de sessões remotas serão exclusivamente destinadas à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

§4º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da sessão remota, preferencialmente, de terça a quinta-feira, que serão comunicados à Câmara em sessão ou pelo *Diário da Câmara dos Deputados*, e, quando mediar tempo inferior a cinco e quatro horas para convocação, também por via de multiplataformas digitais.

§5º As Sessões Remotas serão realizadas a distância por meio de multiplataformas digitais.” (NR).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa tornar as sessões deliberativas remotas de modo excepcional e permanente por meio da utilização de multiplataformas digitais nas situações definidas a critério do Presidente da Câmara dos Deputados, de modo que, as sessões remotas serão convocadas com 24 horas de antecedência, com a ordem do dia, a serem realizadas preferencialmente de terça a quinta-feira.

Por essas razões é que se reconhece a relevância do tema aqui colocado, de forma que solicitamos o apoio nos nobres colegas Deputados na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO